

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 45/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei 45/2019 os cumprimentos e informa o que segue.

 O projeto de lei 45/2019 é encaminhado para apreciação dos Senhores com o objetivo de propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do exercício 2019, em dotações orçamentarias vinculadas ao Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

 No Gabinete do Prefeito é suplementada dotação orçamentária de serviços, pois pretende-se consolidar as leis municipais. Neste serviço deverá ser realizado todo o levantamento da legislação municipal como ser firmado contrato para a manutenção do processo, quando ou depois de organizado as leis. O município de Arroio do Padre é um dos poucos que ainda não possui suas leis consolidadas. Ainda na dotação de equipamentos deverão ser acrescidos recursos para a aquisição e instalação de câmeras em locais estratégicos do Município.

 Na Secretaria da Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos, na conta de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica deverão ser adicionados recursos para contratar empresa para realização de concurso público, demarcação e licenciamentos ambientais e documentos de propriedade para o Município de novas vias municipais no centro do município, demarcação de ruas transversais ou ruas projetadas ao longo das principais existentes, conforme já previsto na legislação municipal. Na conta de equipamentos os recursos a serem acrescidos servirão para adquirir equipamentos de informática, moveis de escritório e ainda para aquisição e colocação de prateleiras, para uso no almoxarifado e arquivo inativo.

 Na Secretaria de Obras deverão ser suplementadas dotações orçamentárias com vistas a manutenção de da iluminação pública.

 São serviços e aquisições que o Município necessita para cumprir com suas obrigações para o bom atendimento à população e as suas próprias funções administrativas.

 Dito isto, informa-se ainda que o presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2018.

Considerando que algumas ações as se se destinam os recursos aqui alocados necessariamente serem implementadas ainda em 2019, pois poderão se assim não for, serem caracterizados como infração eleitoral devido ao momento que se passa, pedimos ao projeto de lei, tramitação em regime de urgência, conforme autorizado e determinado pelo Art. 35 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município e nos termos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores local, Art. 159

 Sendo o que havia para este momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 30 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2019.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2019, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Manutenção das Atividades do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

0201 – Gestão Administrativa Central

2.201 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

02 – Gabinete do Prefeito

02 – Outras Atividades Públicas

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0202 – Município Estando Presente

2.206 – Apoio a Segurança Pública

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos

01 – Manutenção das Atividades Administrativas

04 – Administração

122 – Administração Geral

0301 – Gestão Tributária, Administrativa e Planejamento

2.301 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos

01 – Manutenção das Atividades Administrativas

04 – Administração

122 – Administração Geral

0301 – Gestão Tributária, Administrativa e Planejamento

1.302 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

07 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

04 – Atendimento dos Serviços Públicos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0704 – Serviços Públicos Essenciais

2.711 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro, verificado no exercício de 2018, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na Fonte de Recurso: 0001 – Livre.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 30 de julho de 2019.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal